

ELEIÇÃO DA COMISSÃO CIENTÍFICA E DA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA,  
ESTUDOS EUROPEUS, ARQUEOLOGIA E ARTES

## REGULAMENTO ELEITORAL

1. O presente Regulamento define as regras a que obedecerá o processo eleitoral da Comissão Científica e da Direção do Departamento de História, Estudos Europeus, Arqueologia e Artes da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, nos termos do Artº. 39 dos Estatutos da mesma Faculdade.
2. De acordo com o nº 1 do referido Artº. 39, os membros das Comissões Científicas dos Departamentos são eleitos pelos seus pares, isto é, os/as professores/as e investigadores/as de carreira e os/as doutores/as afetos ao Departamento que exerçam funções docentes e de investigação em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo laboral.
3. A Comissão Científica do Departamento de História, Estudos Europeus, Arqueologia e Artes será constituída por vinte doutores/as que cumpram os requisitos expressos no nº 2.
4. O direito de sufrágio é exercido pessoal e presencialmente, não sendo permitido o voto por procuração.
  - 4.1. Os/As docentes impedidos/as de exercerem presencialmente o seu direito de voto durante o horário de funcionamento da respetiva mesa, devido a ausência em serviço da Universidade ou da Faculdade, devidamente autorizada, poderão fazê-lo, entregando o seu voto, dobrado e em sobrescrito fechado e rubricado no fecho, ao/à Presidente da Comissão Eleitoral, na antevéspera ou na véspera do dia da eleição;
  - 4.2. O/A Presidente da Comissão Eleitoral, na abertura da mesa de voto, verifica a identidade do/a votante e a regularidade da sua inscrição, retira o voto do sobrescrito, com os necessários cuidados para não pôr em causa a sua confidencialidade e privacidade, e introdu-lo na urna respetiva.
5. O processo eleitoral inicia-se no dia 10 de março de 2023, com a afixação no sítio eletrónico do Departamento, do Edital a convocar a eleição, do presente Regulamento e dos



Cadernos Eleitorais. Os documentos em causa serão, também, enviados por correio eletrónico a todos/as os/as docentes do Departamento.

6. Nos cadernos eleitorais, elaborados pelos serviços da Faculdade por solicitação da Diretora do Departamento, são inscritos/as os/as professores/as e investigadores/as de carreira e os/as doutores/as afetos/as ao Departamento, todos com vínculo à Faculdade em regime de tempo integral e com contrato não inferior a um ano, no dia imediatamente anterior ao início do processo eleitoral.

7. A Diretora do Departamento nomeia e torna pública, até ao início do processo eleitoral, uma Comissão Eleitoral constituída por:

7.1. Um/Uma presidente, escolhido/a de entre os/as professores/as doutorados/as em exercício de funções no Departamento;

7.2. Dois/Duas vogais, devendo um ser escolhido/a de entre os/as professores/as em exercício de funções no Departamento;

7.3. Após a aceitação das candidaturas, poderá participar, igualmente, nas reuniões da Comissão Eleitoral, sem direito a voto, um elemento em representação de cada lista candidata, indicado pelos/as subscritores/as desta no momento da respetiva apresentação, a menos que prescindam desse direito.

8. Compete à Comissão Eleitoral:

8.1. Receber as reclamações sobre o conteúdo dos cadernos eleitorais até às 15.00 horas do dia 15 de março de 2023 e decidir sobre elas até às 17.30 horas do dia 16 de março de 2023;

8.2. Receber as listas que pretendem apresentar-se a sufrágio e verificar a sua conformidade com a lei, com os Estatutos da Universidade e da Faculdade e com o presente Regulamento, decidindo sobre a sua aceitação, nos termos dos n.ºs 11 a 15;

8.3. Organizar e constituir a mesa de voto;

8.4. Receber e decidir as questões que forem suscitadas no decurso do processo eleitoral;



8.5. Assegurar a legalidade e a regularidade do ato eleitoral e garantir igualdade de condições a todas as listas candidatas;

8.6. Proceder ao apuramento final dos votos, elaborar a respetiva ata e enviá-la ao Diretor da Faculdade, nos termos do n.º 22.

9. A Comissão Eleitoral funciona na sala do Secretariado do Departamento.

10. A eleição processa-se através de candidaturas de listas plurinominais, pelo sistema de representação proporcional e o método de média mais alta de Hondt.

11. Cada lista deve ser constituída por 20 doutores/as, candidatos/as efetivos/as, e até um máximo de cinco suplentes, e ser subscrita por cinco dos seus pares.

11.1. As listas devem integrar, nos dez primeiros lugares, membros de dois terços das secções existentes no Departamento.

12. Cada uma das listas entregues deverá identificar-se através de um número, ou de uma letra e, se assim o entender, de uma sigla ou um lema, não coincidentes com as de nenhuma outra lista já apresentada.

13. Os/As subscritores/as e os/as candidatos/as das listas apresentadas a sufrágio não podem ser subscritores/as ou candidatos/as de mais de uma lista.

14. As listas devem ser apresentadas perante a Comissão Eleitoral entre as 9.00 e as 12.00 horas do dia 21 de março de 2023.

15. Cada uma das listas deve conter o nome dos/as candidatos/as efetivos/as e suplentes e respetiva assinatura, bem como a menção da Secção a que estão ligados/as, assinatura essa que se entende como declaração de aceitação, e deve ser acompanhada da relação dos respetivos subscritores, igualmente com assinatura.

16. Por força do disposto no n.º 2 do artigo 8º da Lei n.º 26/2019, de 28 de março, o prazo para regularização das listas, caso não cumpram o limiar mínimo de representação equilibrada, decorrerá, entre as 9.00 e as 17.00 horas do dia 22 de março de 2023, uma



votação com o objetivo de escolher uma lista candidata. Poderão participar todos/as os/as docentes do Departamento com capacidade eleitoral.

17. A Comissão Eleitoral decidirá sobre a aceitação das listas até às 20.00 horas do dia 27 de março de 2023.

18. A campanha eleitoral decorre entre as 9.00 horas do dia 28 de março de 2023 e as 20.00 horas do dia 29 de março de 2023.

19. O ato eleitoral realiza-se no dia 30 de março de 2023, entre as 9.00 e as 17.00 horas.

20. A mesa de voto é constituída pelos próprios membros da Comissão Eleitoral, os/as quais podem ser substituídos/as por elementos por ela nomeados de entre os elementos constantes dos cadernos eleitorais e é presidida pelo/a docente de categoria mais elevada.

21. Encerrada a votação, os membros da mesa de voto procedem à contagem dos votos entrados nas urnas, elaborando a respetiva ata, que discriminará os resultados de cada lista concorrente e será imediatamente entregue pelo Presidente da mesa de voto ao Presidente da Comissão Eleitoral, juntamente com todos os votos entrados nas urnas, separados por listas, votos nulos e votos brancos.

22. A Comissão Eleitoral verifica todos os documentos provenientes da mesa de voto, de acordo com o número anterior, elaborando, com base neles, a ata de apuramento final, que enviará ao Diretor da Faculdade por forma a que este possa proceder à sua homologação e publicação.

22.1. No apuramento final a Comissão eleitoral procede à conversão de votos em mandatos, a qual é feita de acordo com o método de representação proporcional correspondente à média mais alta de Hondt.

22.2. No caso de restar um só mandato para distribuir e de os termos seguintes da série serem iguais e de listas diferentes, o mandato cabe à lista que tiver obtido o maior número de votos.

23. A instalação da Comissão Científica tem lugar no dia 11 de abril de 2023. A reunião de instalação, que terá como ponto único da ordem de trabalhos a eleição do/a Diretor/a do



FACULDADE DE LETRAS  
UNIVERSIDADE D  
COIMBRA

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA,  
ESTUDOS EUROPEUS,  
ARQUEOLOGIA E ARTES

Departamento, será convocada pelo/a presidente cessante e presidida pelo/a docente presente mais antigo de categoria mais elevada.

Foi ouvida a Comissão Científica do Departamento de História, Estudos Europeus, Arqueologia e Artes em reunião de 9 de março de 2023.

A Diretora do DHEEAA,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luísa Trindade'.

Maria Luísa Pires do Rio Carmo Trindade